



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unaí, 380 - TeleFax 676-4335 - CEP: 38.658-000

PROJETO DE LEI N.º 008/2000

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Educativa e Social de Natalândia (ACESNA).

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALÂNDIA (ACESNA), fundada em 30-05-1998, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração por tempo indeterminado, com sede em Natalândia - MG, e foro na Comarca de João Pinheiro - MG.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Março de 2000.

VEREADOR JOSE DOS REIS SOARES

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por

cinco votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

sala das sessões 14 de 03 de 2000

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
<u>025</u>	sob o nº <u>514</u>
às <u>15:00</u>	Horas
Natalândia - MG	<u>03.03.00</u>